

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 003/2018 de 05/07/2018.

Define os critérios para o cumprimento e realização da BUSCA ATIVA a usuários das Salas de Vacinas da Atenção Básica do Município de Gaspar.

O Secretário Municipal de Saúde de Gaspar-SC no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 17 da Lei Complementar Nº 80, de 02 de Agosto de 2017, através da Diretoria de Vigilância em Saúde e da Supervisão da Atenção Básica, adota a seguinte instrução normativa quanto aos critérios para o cumprimento e realização da busca ativa a usuários que estão com as vacinas em atraso na Atenção Básica.

Considerando que no Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças e que a partir do ano de 1973 que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE).

Considerando que a vacinação, ao lado das demais ações de vigilância epidemiológica, vem ao longo do tempo perdendo o caráter verticalizado e se incorporando ao conjunto de ações da atenção primária em saúde. As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal.

Considerando que de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (Ministério da Saúde) capítulo 03 que descreve sobre a organização e funcionamento das salas de vacinação e o encerramento do trabalho diário onde devem ser separados os cartões controles com a finalidade de realizar a busca de faltosos e ainda, no item 7.4 deste mesmo capítulo onde os arquivos da sala de vacinação deverão estar sempre atualizados a fim de acompanhar o comparecimento da população a ser vacinada no território de referência e identificar e possibilitar a convocação dos faltosos à vacinação.



Resolve:

Art. 1º - Elaborar fluxo para a realização da BUSCA ATIVA pelas Unidades de Saúde do Município de Gaspar a fim de notificar os usuários responsáveis acerca da situação vacinal em atraso, devendo os profissionais de saúde adotar as seguintes medidas:

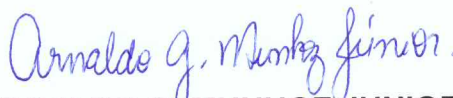
- 1) O(a) vacinador(a) deve imprimir o Relatório de Vacina por Usuário em Atraso – analítico e a Carta de Aviso de Atraso entre os dias 05 e 10 de cada mês;
- 2) O(a) vacinador(a) deve separar os usuários em atraso por micro áreas e repassar os documentos para o/a Enfermeiro (a) da Unidade mediante protocolo;
- 3) O(a) enfermeiro(a) entregará as Cartas, em duas vias, dos usuários em atrasos para os agentes de saúde do dia 10 ao dia 15 de cada mês;
- 4) Os(as) agentes de saúde terão 5 (cinco) dias úteis para visitar os usuários em atraso;
- 5) O usuário em atraso terá cinco dias úteis para comparecer a sala de vacina e atualizar seus esquemas;
- 6) A visita do(a) agente de saúde será comprovada ao(à) enfermeiro(a) através da segunda via da carta datada e assinada pelo usuário;
- 7) O(a) enfermeiro(a) devolverá as segundas vias das cartas assinadas ao(à) vacinador(a) imediatamente após a entrega feita pelo(a) agente de saúde, respeitados o prazo dos cinco dias úteis utilizados para a execução da ação;
- 8) Vencidos os 5 dias úteis dados aos faltosos para comparecer as salas de vacina, se este não o fizer, os profissionais responsáveis pela área deverão:
 - Se o usuário for criança ou adolescente, notificar e investigar para violência interpessoal/autoprovocada, registrando no campo 54 a opção negligência/abandono;
 - Se o usuário for adulto, registrar a recusa em prontuário;
- 9) Nas situações em que vacinas são oferecidas em campanhas, intensificações ou bloqueios e que usuários das populações alvos se recusam a recebê-las, os profissionais responsáveis pela área deverão:
 - Se o usuário for criança ou adolescente, notificar e investigar para violência interpessoal/autoprovocada, registrando no campo 54 a opção negligência/abandono;
 - Se o usuário for adulto, registrar a recusa em prontuário;
- 10) O registro das vacinas em atraso aplicadas, analisado pela Vigilância Epidemiológica até o último dia do mês, indicará o sucesso da busca ativa;
- 11) A vigilância epidemiológica emitirá um relatório comparativo sobre a ação e o apresentará à sua direção que dará encaminhamentos.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



JICÉLI PETRÔ

Diretora Geral de Vigilância em Saúde



ARNALDO G. MUNHOZ JUNIOR

Supervisor de Atenção Básica



CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde